NOTIFISCO

Órgão vinculado a
Associação dos Funcionários
Fiscais do Estado do Paraná

PORTE PAGO
DR / PR
PRT / PR - 388/90

Ano IX nº 79 Novembro/1991

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Agentes Fiscais repudiam atitude irresponsável de Vicente Luís Tezza

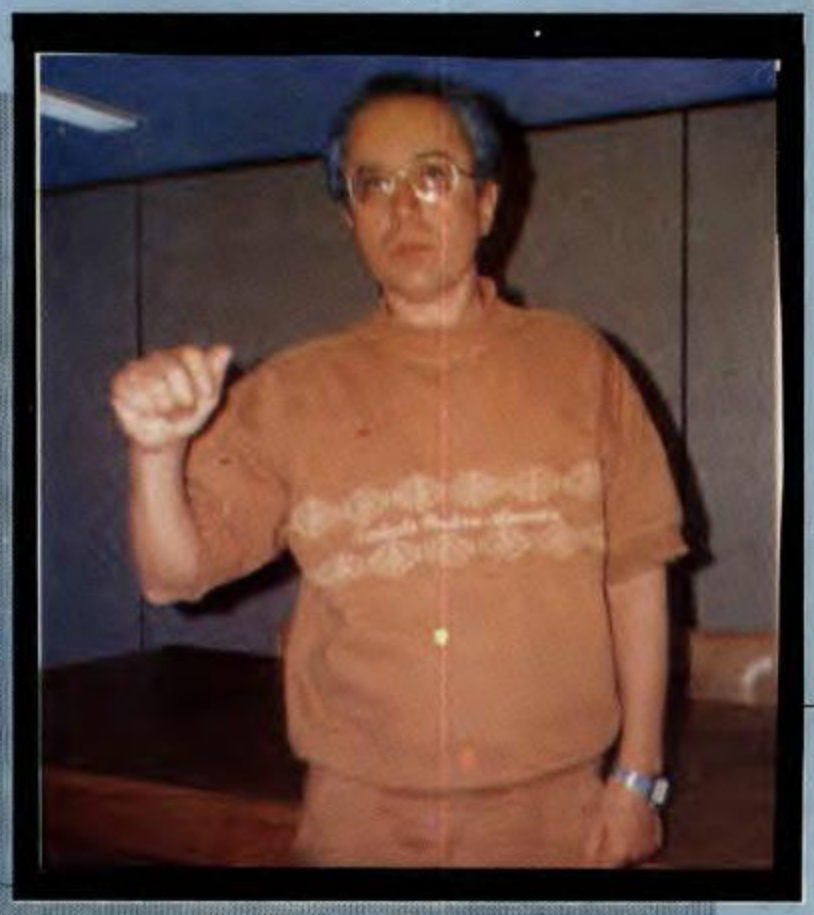

A iniciativa unilateral, anticlassista e pouco inteligente do Sr. Vicente Luís Tezza, Delegado Regional da Receita em Curitiba, propondo a contratação de 120 estagiários para exercerem atividades fiscalizadoras, causou revolta e indignação no seio da classe fiscal. O mal-estar e a perplexidade foram ainda maiores quando o dito Delegado trouxe ao conhecimento da categoria que tal iniciativa deu-se após uma conversa de cerca com sua vizinha.

Agentes Fiscais vão parar dia 26

Em assembléia geral realizada dia 9 próximo passado, no ginásio de esportes da AFFEP-Regional Curitiba, a classe de Agentes Fiscais do Paraná decidiu por unanimidade de votos paralisar suas atividades no dia 26, em sinal de protesto pela defasagem salarial.

PROJETO ESTUDANTE

Tendo como fonte inspiradora sua vizinha, o Delegado Regional da Receita, Sr. Vicente Luís Tezza, por intermédio do Ofício nº 324/91 - 1ª DRR, buscou guarida junto a Procuradoria Geral da Justiça para a contratação de 120 estagiários, com vista à intensificação do Programa de Controle de Emissão de Notas Fiscais.

Tais estagiários teriam uma remuneração de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) e desenvolveriam suas atividades nos restaurantes de Curitiba, onde fiscalizariam a expedição de notas fiscais.

Mesmo com o posicionamento contrário do Diretor da CRE, face à inconstitucionalidade do projeto, o Sr. Tezza, valendo-se de sua amizade pessoal com o Governador, levou em frente o plano de sua vizinha.

Assim é que o Diário Oficial do dia 7 de novembro retrata a autorização para a implantação do referido projeto.

A existência de tal projeto somente veio a público na assembléia que se realizava no ginásio de esportes da AFFEP - Regional Curitiba, tendo já naquela oportunidade sido repudiado por unanimidade.

Dois ou três dias depois, o Sr. Vicente Luís Tezza foi "convidado" a esclarecer o projeto de sua vizinha, por ele próprio denominado "Projeto Estudante" o que aconteceu na sala do CENPRE, mas não sem causar novo impacto.

O Sr. Delegado trouxe a tiracolo a autora do projeto, causando um ambiente constrangedor, na medida em que a mesma falava aos Agentes Fiscais da importância dos estagiários na expedição das notas fiscais.

Finda a "explanação", e com a saída estratégica da vizinha do Delegado, o mesmo teceu pálidas observações sobre o assunto.

Ato seguinte, os oradores inscritos, José Laudelino Azzolin, Presidente da AFFEP, Walter Luiz Mafra, Presidente da ASSEFACRE, Renato Luís Koladickz, Presidente da ADECCRE, e Mário Grott, Presidente eleito da AFFEP, teceram severas e contundentes críticas ao projeto da vizinha do Sr. Delegado, arrancando prolongadas salvas de palmas dos mais de cento e cinqüenta servidores presentes.

Terminadas as explanações, a platéia esperava atenta o pronunciamento final do Sr. Delegado, o qual, mesmo tendo sido convidado por diversas vezes a fazer uso da palavra, esgueirou-se às pressas para o seu gabinete.

Expediente

NOTIFISCO
Órgão de divulgação da AFFEP
Informativo técnico, cultural e recreativo
Rua Ângelo Sampaio, 1.793
CEP 80.420 Fone 2237414
Curitiba - Paraná

DIRETOR RESPONSÁVEL
Mário Grott
SUPERVISÃO GERAL
Joeci Ehlke Santi Matos
DIRETORIA DA AFEEP

CONSELHO DELIBERATIVO
PRESIDENTE
José Carlos de Carvalho
VICE-PRESIDENTE
José Roberto dos Santos
1º SECRETÁRIO
Maximiano T. Ishida
CONSELHO DIRETOR
PRESIDENTE
José Laudelino Azzolin
1º SECRETÁRIO
Geraldo Damasceno

2º SECRETÁRIO
José Luiz Maia
1º TESOUREIRO
José Marçal Kaminski
2º TESOUREIRO
Cleonice Stefani Salvador

DIRETORES DE DEPARTAMENTOS

DIRETOR DE PATRIMÔNIO
Ileomar Antonio Uba
DIRETORA SOCIAL

Joeci Ehlke Santi Matos
DIRETOR DE ESPORTES
Giancarlo S.de Almeida Torres
DIRETOR CULTURAL
Júlio Cezar Michelato
DIRETOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO
Mário Grott
CHEFE DE DEPTO.DE RELAÇÕES INTER-CLASSES
Roberto Aparecido Piekarczyk
CHEFE DEPTO.MÉDICO
Douglas Júlio S. de Macedo

CHEFE DEPTO.REGIÃO SUL
João Manoel Delgado Lucena
CHEFE DEPTO. REGIÃO SUDESTE
Valdir Antonio Kurgulevicz
CHEFE DEPTO. REGIÃO NORTE
Nelson Mitsuo Suzuki
CHEFE DEPTO.REGIÃO NOROESTE
Élio Aparecido Sanzovo
JORNALISTA RESPONSÁVEL
Júlio Zaruch
Reg. Prof. nº 532 DRT/PR 742
PUBLICIDADE
A.M.Oliveira Perdigão

DIAGRAMAÇÃO E ARTE-FINAL
RPT Reproduções Técnicas Ltda.
Fone 233-5128 Curitiba - Paraná
Os artigos aqui publicados não estão vinculados, sendo portanto, de INTEIRA responsabilidade dos signatários.
O "NOTIFISCO" está registrado no 1º Ofício de Registro Civil, de Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos Apontamento nº 493.130, Prot. "A" nº 14 sob nº de Ordem 106 do Livro "B" "P" de 03/01/84.

Os textos não assinados e sem identificação de origem são de inteira responsabilidade de Mário Grott e Joeci Ehlke Santi Matos.

Ofício nº 324/91-GAB

Curitiba, 06 de setembro de 1.991.

DO DELEGADO REGIONAL DA RECEITA-1ª DRR
Vicente Luís Tezza

AO PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA
Dr. Luiz Chemin Guimarães

Senhor Procurador:

Visando ampliar a consciência da cidadania, a defesa dos direitos do consumidor e o respeito pela coisa pública, necessário se faz que todos os segmentos da coletividade dêem a sua parcela de colaboração.

A população, via de regra, desconhece que o imposto (ICMS), que já está embutido no preço das mercadorias e serviços, é pago por ela mesma, cabendo ao fornecedor a responsabilidade de repassá-lo a quem de direito, o Estado. Porém, na prática isto não acontece, pois, pela falta de hábito de se pedir nota fiscal, o imposto correspondente acaba ficando indevidamente em poder do empresário.

A falta de consciência social da população tem gerado distorções gritantes na sociedade, causando, por um lado, escassez de recursos na esfera governamental e, por outro, o enriquecimento ilícito de alguns empresários à custa do erário público. Essa consciência da população para a importância do pagamento dos tributos passa, necessariamente, pela exigência da extração da nota fiscal por ocasião de suas compras. Essa nota fiscal é um eficiente instrumento de arrecadação, além de assegurar os direitos e garantias dos consumidores em relação aos produtos e serviços por eles adquiridos. Obviamente não há como o Estado cumprir a sua função social (educação, saúde, saneamento, etc) num quadro de carência de recursos oriunda da sonegação fiscal. É neste contexto que sugerimos a execução de um trabalho conjunto entre a 1ª Delegacia Regional da Receita e o Ministério Público do Paraná no sentido de aproveitarmos estudantes universitários, para desenvolverem trabalho de esclarecimento junto aos contribuintes e consumidores, no sentido da conscientização da população para a importância dos tributos e da sua boa aplicação por parte do poder público.

Devemos ressaltar que conforme o art. 127 da Carta Magna "O Ministério Público é a instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático dos interesses sociais e individuais indisponíveis."

Assim sendo, consoante o disposto no art. 15 da Lei 8.137 de 27.12.90, nos crimes contra a ordem tributária, compete-lhe exclusivamente promover a ação penal correspondente.

O firme posicionamento do Ministério Público na defesa da ordem jurídica tem granjeado a admiração e o respeito da sociedade. Preserva-se, assim, a moralidade e a lisura dos poderes da União, do Estado e dos Municípios.

Os agentes fiscais da 1ª Delegacia Regional da Receita têm tradição em utilizar o respaldo jurídico constitucional do Ministério Público na defesa dos interesses da sociedade, a saber:

a) argüição de inconstitucionalidade do art. 54, § 1º e 2º, das Disposições Transitórias da Constituição Estadual, que dispunha do ingresso, sem concurso público, no Quadro Próprio da Coordenação da Receita do Estado, de funcionários celetistas da Secretaria da Fazenda;

b) encaminhamento de processos envolvendo crimes de sonegação fiscal à Promotoria Especial de Proteção ao Patrimônio Público;

c) trabalhos em conjunto com a Procuradoria de Defesa do Consumidor, em relação a contribuintes do ICMS;

d) outras modalidades de participação conjunta com a Promotoria de Defesa do Consumidor.

Contando mais uma vez com o apoio dessa instituição permanente, solicitamos o respaldo jurídico quanto à utilização de estudantes universitários, na defesa da coisa pública, a exemplo do Governo Italiano, para que possamos dar maior amplitude aos trabalhos de conscientização junto a população.

Sem outro particular, subscrevemo-nos,
atenciosamente

Vicente Luís Tezza
Delegado Regional

OFÍCIO Nº 387/91

Curitiba, 10 de outubro de 1.991.

GABINETE

Senhor Secretário:

DE ACORDO, encaminhe-se ao GRHS, para providências, cumpridas as formalidades legais.
Em, 28.10.91

HERON ARZUA
Secretário da Fazenda

Face a viabilização da contratação de estudantes universitários, na condição de estagiários, conforme parecer favorável apresentado à consulta formulada através do Ofício nº 324/91 desta Regional, cópia anexa, encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da Justiça, visando intensificar o Programa de Controle de Emissão de Notas Fiscais, solicitamos gestões de Vossa Excelência, perante ao Chefe do Poder Executivo, no sentido de autorizar a contratação de 120 (cento e vinte) estagiários, ao custo unitário de ..... CR$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros).

Contando com a habitual atenção, subscrevemo-nos,

atenciosamente.

Vicente Luís Tezza
DELEGADO REGIONAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR HERON ARZUA
DD. SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
N/CAPITAL

Atenção

O quadro de funcionários da AFFEP está completo. Não temos vagas.

Mário Grott

O Paraná se levanta em repúdio à atitude de Vicente Luís Tezza

Of. nº 24/91

Curitiba, 12 de novembro de 1991.

Senhor Delegado:

Tendo em vista a exposição do presidente do SAFITE na Assembléia Geral de 09 de novembro de 1991, ao analisar o pedido do Delegado da 1ª DRR, sobre a possibilidade de contratação de estagiários para desempenhar atividades de auxílio à fiscalização de Tributos Estaduais em certos setores do comércio da 1ª DRR, informamos que a plenária aprovou, por unanimidade, o **voto de repúdio** e esta iniciativa.

Ressalte-se, ainda, que as atividades fiscalizadoras são privativas dos agentes fiscais, não se admitindo, em decorrência disso, procedimentos que tendam a modificar os princípios jurídicos vigentes e a preservação dos anseios classistas.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

JOSÉ CANDIDO DE ABREU
Presidente do SAFITE

JOSÉ LAUDELINO AZZOLIN
Presidente da AFFEP

Ilustríssimo Senhor
VICENTE LUÍS TEZZA
MD Delegado Regional da Receita do Estado
N/CAPITAL

Ofício nº 08/91

Curitiba, 12 de novembro de 1.991.

Senhor Diretor:

A Comissão Sindical dos Agentes Fiscais da 1ª DRR., atendendo a designação da Assembléia Geral da Classe e reunião efetuada a nível regional, vem pelo presente demonstrar repúdio ao projeto de "Contratação de Estagiários" para trabalhos fiscais a nível de 1ª DRR.

É de importância vital a presença do fisco junto aos contribuintes, a fim de coibir a sonegação; mas inadmissível que este trabalho seja feito por pessoas não qualificadas, razão pela qual urge a efetivação de concurso público para admissão de novos Agentes Fiscais para cumprir estas atividades que lhes são vinculadas.

Na atual conjuntura econômica nacional, o fisco deveria receber tratamento diferenciado, para que haja arrecadação de tributos a fim de que o governo possa cumprir seu dever social.

Em vista do exposto, concluímos que o projeto citado é um atentado contra a Instituição do Fisco do Estado do Paraná, e temos certeza que prevalecerá o bom senso de nossos dirigentes não dando continuidade a esta idéia.

Cordiais Saudações,

COMISSÃO SINDICAL DA 1ª DRR.

Excelentíssimo Senhor
AGUIMAR ARANTES
M.D. Diretor da CRE
N/CAPITAL

DE: COMISSÃO SINDICAL DA 3ª DRR E AFFISPONT PONTA GROSSA

PARA: AGUIMAR ARANTES
DIRETOR DA CRE

Tendo tomado conhecimento através da Assembléia Geral da classe, realizada no dia 9 próximo passado, da disposição do Delegado da 1ª DRR, Senhor Vicente Luís Tezza, de utilizar estagiários no serviço de fiscalização de restaurantes em Curitiba, vimos pelo presente manifestar o repúdio dos funcionários da 3ª DRR de Ponta Grossa, com relação a esta atitude. Desnecessário frisar que os serviços de fiscalização são privativos de agentes fiscais devidamente concursados. Nesse sentido esforços devem ser envidados para realização de concurso público, a fim de suprir as necessidades de fiscais em todas as delegacias.

É a nossa posição com relação ao assunto mencionado.
Comissão Sindical da 3ª DRR e AFFISPONT

Do: Delegado e demais funcionários da 5ª DRR-Guarapuava
Para: Sr. Aguimar Arantes
M.D. Diretor da C.R.E.

Tem a presente a finalidade de fazer chegar até V.Sª. o nosso protesto e nosso repúdio pelo ato do Sr. Governador do Estado que, com a concordância prévia do Delegado da 1ª DRR, autorizou a contratação de estagiários através do PROCON, com a pretensa finalidade de acompanhamento na extração de notas fiscais e orientação ao contribuinte junto aos restaurantes da Capital.

Ora, isso além de absurdo, é uma afronta à classe fiscal, pois todos sabemos que trabalho de fiscalização é atribuição de agentes fiscais legalmente constituídos em suas funções.

O que precisamos com urgência é que se faça o competente concurso, para o preenchimento de vagas existentes no quadro próprio, e não medidas paliativas e inconstitucionais.

Atenciosamente
Antonio Correa Graminho Filho
Presidente da Comissão Sindical

De: 6ª DRR - Jacarezinho
Para: Diretor da C.R.E.

Tomando conhecimento através da Assembléia Geral da classe, realizada dia 09 do corrente da disposição do Delegado da 1ª DRR, Vicente Luís Tezza, de utilizar estagiários no serviço de fiscalização de certos setores do comércio, vimos pelo presente expressar o repúdio dos funcionários da 6ª DRR em relação a este fato, pois necessitamos de Agentes fiscais concursados para o exercício de atividades de fiscalização, tendo em vista a falta de recursos humanos em todas as delegacias do Estado e não apenas na Capital; daí a necessidade de concurso público imediato.

Atenciosamente

Comissão Sindical 6ª DRR

Da: AFFEP - Regional de Londrina - PR
Para: Aguimar Arantes
MD. Diretor da CRE.

Tendo tomado conhecimento do contido no ofício nº 387/91 - 1ª DRR, na Assembléia Geral da classe realizada no dia 09 próximo passado, da disposição do Delegado da 1ª DRR, Senhor Vicente Luís Tezza, de utilizar estagiários no serviço de fiscalização de restaurantes, em Curitiba, vimos pelo presente, manifestar o repúdio dos funcionários da 8ª DRR de Londrina com relação a esta atitude.

Desnecessário frisar que o serviço de fiscalização é privativo de Agentes fiscais devidamente concursados.

Nesse sentido esforços devem ser envidados para realização de concurso público, a fim de suprir as necessidades de fiscais em todas as delegacias.

AFFEP - Regional - Londrina - PR

Exmo. Sr.
DR. Aguimar Arantes
MD Diretor da CRE
Curitiba - PR

Tendo tomado conhecimento através da Assembléia Geral da classe, realizada dia 09 do corrente, da disposição do Delegado da 1ª DRR, Sr. Vicente Luís Tezza, de utilizar estagiários no serviço de fiscalização de restaurantes de Curitiba, vimos, através da presente, **manifestar o repúdio dos funcionários da 9ª Delegacia em relação à essa atitude.**

Desnecessário é de se frisar que o serviço de fiscalização é privativo de Agente Fiscal devidamente concursado; portanto, esforços devem ser envidados na realização de concurso público para suprir as necessidades não só da 1ª DRR, mas, sim, de toda a CRE.

Sem mais para o momento, reiteramos os nossos protestos de estima e consideração.

Comissão Sindical da 9ª Delegacia Regional da Receita

Vardeci Bertagia
Presidente

Elizete G. Crispim
Secretária

Fernades dos Santos
Tesoureiro

Ilmo. Sr.
Dr. Aguimar Arantes
MD. Diretor da Coordenação da Receita do Estado
Curitiba - PR

É do nosso conhecimento que o Sr. Vicente Luís Tezza, Delegado da 1ª DRR, pretende contratar estagiários para realizar serviços de fiscalização em restaurantes.

Desnecessário dizer que o serviço de fiscalização é privativo do Agente Fiscal.

Assim, se há carência de pessoal sugerimos a realização de concurso público, conforme determina nossa Constituição.

Finalmente, só nos resta condenar e rejeitar decisão apressada e impensada, que além de ferir a Constituição e o Código Tributário, poderá causar malefícios às partes envolvidas, ou seja, ao fisco e ao contribuinte.

"AFFISMAR" - Associação dos Funcionários Fiscais de Maringá, 11/Novembro/1991.

Antonio Calderelli Castilho
Presidente Eleito

Para: Ilmo Sr. Dr. Aguimar Arantes
M.D. Diretor da Coordenação da Receita do Estado

No momento, em que a sociedade civil se especializa e exige um alto grau de profissionalidade dos seus membros, e neste mesmo momento, em que a Constituição impõe o Concurso Público como forma legítima de assunção ao serviço público, repudiamos, de forma clara e inequívoca, toda tentativa de desprofissionalização do fisco, de contratação à margem do processo legal, e a ofensa jurídica às obrigações inescapáveis do Estado para com o serviço de interesse público.

O Concurso é a única, legítima e aceitável forma de solucionar os problemas de falta de funcionários e da precariedade de certos serviços. Qualquer outra fórmula que venha a ser proposta, vem contra os interesses da população do Estado do Paraná, de contar com serviços especializados, legalmente instituidos, cumprindo deveres expressos em lei e respeitando o que prescreve a Constituição, e que é o princípio primeiro de lisura: o Concurso Público.

Por tudo isso, somos unanimemente contra qualquer alternativa para viabilizar a fiscalização, que não a contratação e formação, através de concurso público, de novos Agentes Fiscais.

Atenciosamente.
Sindicato dos Agentes Fiscais do Estado
do Paraná - Regional de Umuarama.

Ilmo. Sr.
Aguimar Arantes
MD. Diretor da Receita do Estado
CRE
Curitiba - PR

Senhor Diretor:

Pelo presente comunicamos a V.Sª, que por intermédio de colegas de outras delegacias regionais, tomamos conhecimento de que estaria autorizada a contratação de 120 estudantes da Capital do Estado, para a execução de prestação de serviços como estagiários junto à 1ª DRR, com funções específicas exclusivas de Agentes Fiscais.

Senhor Diretor, se tal fato for confirmado, nós agentes fiscais da 13ª DRR lamentamos profundamente, uma vez que tal função, por lei é de exclusividade da nossa classe funcional.

Levamos outrossim a V.Sª, a notícia de que em reunião levada a efeito nesta regional, ficou decidido que repudiamos tal atitude administrativa, uma vez que fere os princípios legais e exclusivos da nossa categoria funcional.

Queremos sim que a nossa equipe seja aumentada, mas através de concurso público aberto a todos que dele queiram e possam participar.

Sem mais, queira aceitar os nossos protestos de estima e consideração.

Benedito A. Turoni — Luis Carlos Macoris

Membros da Comissão Sindical da 13ª DRR/Cascavel-Pr

Senhor Diretor da CRE:

Formulamos a presente para comunicar que em reunião realizada hoje às 9 horas, os agentes fiscais decidiram por unanimidade, pelo envio da presente MOÇÃO DE REPÚDIO, tornando pública a insatisfação pela contratação de pessoas estranhas ao quadro da COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO para o exercício de funções de competência constitucional exclusiva dos Agentes Fiscais concursados.

Pato Branco, 12 de novembro de 1991.

Dagoberto de Souza
Delegado Regional da Receita

Babaquice fazendária

Nesse Governo os palpites não são só parenterais (mais três parentes" do que transparentes), pois até os vizinhos dão palpites. Um executivo da área fazendária ouviu de sua vizinha, italiana, de que naquele país se adota o fiscal-estagiário ou provisório para ficar de olho em restaurantes, por exemplo. Pois o gênio, sem lembrar que a Itália tem a sua especificidade, a resistência de sua economia alternativa, resolveu adotar o palpite. Isso irritou, sobremaneira, o corpo funcional que tem delegação institucional para esse fim. Incrível que uma pessoa que conhece Direito Constitucional e Fiscal como Arzua aceite uma bobagem e uma violência dessas.

Luiz Geraldo Mazza - Folha de Londrina, de 15/11/91.

Queremos respeito

Vivemos atualmente dentro da Secretaria da Fazenda um momento de apreensão e instabilidade, tanto de funcionários Celetistas como de Agentes Fiscais, haja visto o fato do Governo Estadual ter autorizado a contratação de 120 estagiários para prestarem serviços na 1ª Delegacia Regional da Receita, com atribuições voltadas ao controle de emissão de Notas Fiscais, ou seja, trabalho fundamentalmente relacionado à fiscalização.

É importante salientar e conscientizar as autoridades atuais do grande risco que correm de virem a cometer uma tremenda injustiça com os atuaís funcionários Celetistas da SEFA, os quais, em sua grande maioria, preenchem todos os requisitos necessários ao desempenho de tais atribuições, as quais já são desenvolvidas pelos mesmos no seu dia-a-dia, durante longos anos.

A Associação dos Ex-Conferentes da Coordenação da Receita do Estado do Paraná, nesta ocasião posiciona- se totalmente contrária a tal medida, tendo em vista que seus associados vêm prestando efetivos serviços de fiscalização há mais de 15 anos, e até hoje não tiveram seus direitos reconhecidos; e quando isto quase veio a acontecer, com o art. 54 do ADCT da Carta Estadual, os proponentes do Atual Projeto, argüiram a inconstitucionalidade do mesmo, o que agora usam para justificar a contratação de estagiários; tal argumento é por nós considerado de total irrelevância.

O Projeto Estudante (Estagiários), já autorizado pelo governo em 05/11/91 e publicado em Diário Oficial do dia 07/11/91, baseia-se em modelo italiano, o qual vem obtendo êxito naquele País. Queremos aqui questionar os seguintes pontos: Na Itália tais estagiários recebem mensalmente a importância de aproximadamente Cr$ 800.000 liras, o que equivale em cruzeiros a aproximadamente Cr$ 1.200.000,00, salário este que nem mesmo um agente fiscal AF-1 recebe no Estado do Paraná. Tais funcionários estagiários vão receber aqui a importância de Cr$ 60.000,00; mas a grande diferença justifica-se plenamente, pois temos que considerar a enorme diferença entre o modelo sócio-econômico, cultural, organizacional e tributário italiano e o brasileiro. Mas como aqui nada se cria e tudo se copia, novamente a curto espaço de tempo, estaremos pagando o preço das inconseqüências cometidas hoje.

Já que só sabemos copiar, poderíamos então usar um modelo mais próximo de nossa realidade, ou seja, o Estado do Rio Grande do Sul onde o quadro funcional é composto de agentes fiscais e agentes fazendários, os quais trabalham em harmonia e dentro de atribuições previamente bem determinadas.

Finalizando, queremos solicitar a nossos administradores apenas uma coisa: RESPEITO.

Renato Luis Koladicz
"ADECCRE" - Presidente

"Um administrador eficiente respeita a hierarquia e os recursos humanos a ele subordinados. Somente assim crescerá como pessoa e promoverá o desenvolvimento da Organização e integração da classe profissional a que pertence".

Coluna da Vizinha

Onde está a justiça?

Caso o Projeto Estudantes seja implantado, os estagiários, contratados sabe-se lá como, ganharão CR$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros). Esta importância é superior ao salário de muitos CLTs que estão há anos na organização, e há quem diga que os mesmos farão apenas meio expediente.

E o interior?

Será que é só a capital que está com carência de fiscais?

E o Concurso?

Para quem apregoava que a porta de entrada do fisco era o concurso, a proposta do Projeto Estudante veio mostrar a verdadeira face do seu defensor.

Projeto faxineira

Tem gente torcendo para que o próximo batepapo junto à cerca se dê com a faxineira. Quem sabe saia o Projeto Faxineira.

Existe uma delegacia carente de uma boa limpeza.

Hierarquia

Se você fosse delegado e seus funcionários tratassem diretamente com o diretor, como você se sentiria?

O único certo

Assistindo um desfile militar, uma mãe muito vaidosa percebeu que o passo de seu filho era diferente de todo o resto da tropa.

Com orgulho voltou-se para o marido e disse:

- O nosso filho é o único que sabe marchar.

O vizinho da vizinha

Nunca foi chefe de Posto Fiscal, Agência de Rendas, Inspetoria Regional, Auxiliar Técnico ou exerceu qualquer outro cargo de relevância na organização; mas tem QI.

Ironia

Caso não seja sustado o Projeto Estudante, a AFFEP vai recorrer à justica e o vizinho da vizinha, vai indiretamente ajudar a pagar as despesas advocatícias. Salvo se pedir demissão da AFFEP.

Campanha do tijolo

Alguns fiscais estão empenhados na campanha do Tijolo. Se cada um contribuir com alguns tijolos, quem sabe a cerca tributária deixe de existir.

Pesadelo

O sonho de um homem só, virou pesadelo de muitos.

Aqui e agora

Delegado da Receita mancomunado com a vizinha tenta nomear 120 fiscais por baixo do pano. A classe fiscal descobriu e o pau quebrou.